CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER DA EMENDA DO PROJETO DE LEI Nº 237/2021

Autor: Vereador Ricardo Almeida

Ementa: Inclui no currículo como matéria complementar o ensino da disciplina sobre prevenção contra acidente doméstico e nas escolas PRECADE, nas escolas públicas e particulares no município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 237/2021, que visa incluir no currículo como matéria complementar o ensino da disciplina sobre prevenção contra acidente doméstico e nas escolas PRECADE, nas escolas públicas e particulares no município de Salvador. A esta Comissão, nos moldes do artigo 68, II da Resolução 910/91, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

A presente emenda visa suprimir o termo "público" da propositura legislativa e não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, visto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, bem como está amparada nos termos do artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia. Leia-se a Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 237/2021:

REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA
Inclui no currículo como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas "PRECADE", nas escolas públicas e particulares do município de Salvador. Art. Iº. Fica obrigado como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas — PRECADE, nas escolas públicas e particulares do município de Salvador.	Inclui no currículo como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas "PRECADE", nas escolas particulares do município de Salvador. Art. Iº. Fica obrigado como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas — PRECADE, nas escolas particulares do município de Salvador.

Voto: Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** da Emenda ao Projeto de Lei 237/2021.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2023.

Alexandre Aleluia
Relator